



**SÃO  
PAULO**

**GOVERNO  
DO ESTADO**

**Casa Militar e  
Defesa Civil**

**Programa Município VerdeAzul**

06NOV24

Versão 1

## Programa Município VerdeAzul

**MC3** Possui Defesa Civil ou estrutura com atribuição similar?

Comprovação: apresentação do ato normativo de criação da estrutura, ou política ou cadastro com Defesa Civil Estadual.”

**MC4** Possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado?

Comprovação: apresentação do ato normativo de criação e ato normativo de nomeação dos membros.

## Proteção e Defesa Civil

Conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre; preservar o moral da população; e restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente.



## Ações de Proteção e Defesa Civil



Prevenção - medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos **riscos** de desastre.

Mitigação - medidas e atividades adotadas imediatamente para reduzir ou evitar as **consequências** do risco de desastre.



Preparação - medidas e atividades anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a **otimizar as ações de resposta** e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

## Ações de Proteção e Defesa Civil



Resposta: medidas emergenciais realizadas durante ou após o desastre, que visam ao **socorro** e à **assistência** da população atingida e ao **restabelecimento** dos serviços essenciais.

Recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para **retornar à situação de normalidade**, abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.



# Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC

## Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012



- Competência dos entes federativos
- Colaboração de entidades públicas, privadas e sociedade em geral
- Coordenador natural: PREFEITOS, GOVERNADORES E PRESIDENTE

## Funcionamento da PNPDEC e do SINPDEC

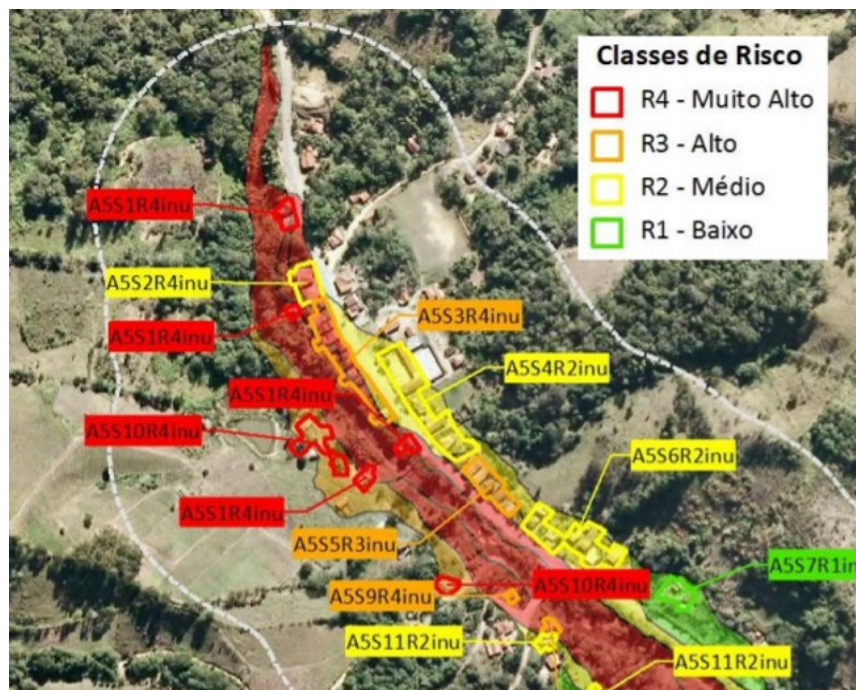
Desenvolvimento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil

## INTEGRANDO TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS



## DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

## Gestão sistêmica sobre a área de risco

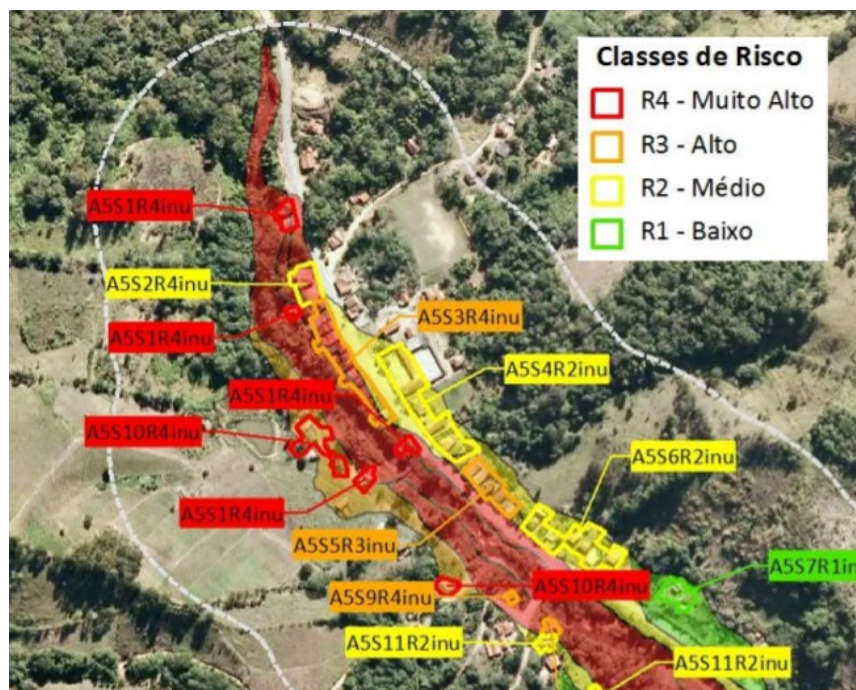


### Secretarias Municipais (rol exemplificativo)

Assistência Social  
Cultura  
Direitos Humanos e Cidadania  
Educação  
Esportes e Lazer  
Fazenda, Gestão e Planejamento  
Governo  
Habitação  
Infraestrutura e Obras  
Inovação e Tecnologia  
Justiça  
Mobilidade e Trânsito  
Pessoa com Deficiência  
Saúde  
Segurança Urbana  
Transporte e Mobilidade Urbana  
Turismo  
Urbanismo e Licenciamento  
Verde e do Meio Ambiente

**DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!**

## Gestão sistêmica sobre a área de risco



### Secretarias Municipais (rol exemplificativo)

Assistência Social  
Cultura  
Direitos Humanos e Cidadania  
Educação  
Esportes e Lazer  
Fazenda, Gestão e Planejamento  
Governo  
Habitação  
Infraestrutura e Obras  
Inovação e Tecnologia  
Justiça  
Mobilidade e Trânsito  
Pessoa com Deficiência  
Saúde  
Segurança Urbana  
Transporte e Mobilidade Urbana  
Turismo  
Urbanismo e Licenciamento  
Verde e do Meio Ambiente

**DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!**

# Gestão sistêmica sobre a área de risco

## Integração entre as políticas públicas setoriais



## Órgãos do SINPDEC

### ÓRGÃOS CENTRAIS



### ÓRGÃOS SETORIAIS



### ÓRGÃOS DE APOIO



# **Responsabilidade pela coordenação e supervisão das ações de Proteção e Defesa Civil**

**NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
(Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019)

**DEFESA CIVIL ESTADUAL**  
(Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)

**POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e**  
**SISTEMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
(Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019)

# Responsabilidade pela coordenação e supervisão das ações de Proteção e Defesa Civil

## NO MUNICÍPIO

**COORDENAÇÃO**                      **X**                      **EXECUÇÃO**

### Modelos possíveis

**1 – Coordenação (capacidade de ascensão)**

**2 – Execução (capacidade própria)**

**3 – Coordenação e execução**

## 1 – Coordenação

### **Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019**

**Artigo 8º** - À Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC cabe:

- I - promover a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC no território estadual;
- II - elaborar e implementar planos, programas e projetos de proteção e defesa civil, inclusive o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- III - em articulação com a União e os Municípios paulistas:
  - a) coordenar e supervisionar as ações de proteção e defesa civil no Estado;
  - b) promover a identificação e o mapeamento das áreas de risco no Estado e realizar estudos para identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades;
  - c) realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco;

## 1 – Coordenação

### **Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019**

**Artigo 8º** - À Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC cabe:

IV - prever recursos orçamentários próprios, necessários às ações de proteção e defesa civil e empregar os recursos provenientes da União para as mesmas ações, na forma da legislação vigente;

V - capacitar recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

VI - apoiar, quando solicitada:

a) os órgãos municipais de proteção e defesa civil, nos procedimentos de declaração, pelo Prefeito, e homologação, pelo Governador do Estado, de situação de emergência e de estado de calamidade pública, nos casos em que a situação de anormalidade causada por desastre seja restrita à área de um Município;

## 1 – Coordenação

### **Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019**

**Artigo 8º** - À Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC cabe:

b) os órgãos federais de proteção e defesa civil, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública no território estadual;

c) os órgãos responsáveis pela proteção e defesa civil das demais unidades federativas e organizações internacionais;

VII - providenciar, de forma suplementar, quando solicitada, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

VIII - representar o Estado na celebração dos instrumentos jurídicos necessários à consecução de programas ligados à atividade de proteção e defesa civil, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 1 – Coordenação

### **Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019**

**Artigo 9º - A CEPDEC será constituída por representantes dos seguintes órgãos:**

I - 1 (um) de cada Secretaria de Estado;

II - 1 (um) da Polícia Militar;

III - 1 (um) do Corpo de Bombeiros;

IV - 1 (um) da Polícia Civil;

V - 1 (um) da Superintendência da Polícia Técnico Científica;

VI - 1 (um) do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

§ 1º - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas e deverão possuir autorização para mobilizar recursos para emprego imediato nas ações de proteção e defesa civil, quando necessário, e na forma especificada neste decreto.

§ 2º - A CEPDEC poderá, mediante convite, contar com representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de órgãos ou entidades de Municípios paulistas e de entidades de classe e da sociedade civil.

## 1 – Coordenação

### Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019

**Artigo 10** - Ao Chefe da Casa Militar, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

I - propor, ao Governador do Estado:

- a) a política e as diretrizes que deverão orientar as ações públicas nas atividades de proteção e defesa civil no Estado;
- b) a decretação da situação de emergência ou de estado de calamidade pública, nos casos de desastres resultantes do mesmo evento adverso com consequências em mais de um Município paulista;
- c) a homologação da declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública por Prefeito, nos casos em que as áreas atingidas por desastres sejam circunscritas a um Município;

## 1 – Coordenação

### Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019

**Artigo 10** - Ao Chefe da Casa Militar, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

II - aprovar, mediante resolução:

- a) o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, que conterá, no mínimo, identificação das bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres e as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito estadual, em especial no que se refere à implantação da rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das bacias com risco de desastre;
- b) os Planos Preventivos de Defesa Civil - PPDCs, de caráter contingencial e abrangência regional, os quais incorporarão ações de preparação e de resposta com a participação dos órgãos municipais, regionais e setoriais do SIEPDEC;

## 1 – Coordenação

### Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019

**Artigo 10** - Ao Chefe da Casa Militar, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

III - articular e coordenar a ação dos órgãos e entidades participantes do SIEPDEC;

IV - apoiar Municípios envolvidos em operações de proteção e defesa civil viabilizando cursos e palestras de capacitação operacional para participantes do SIEPDEC e voluntários;

V - encaminhar os documentos necessários ao reconhecimento, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, de situação anormal, com vistas à obtenção de auxílio federal, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis;

VI - auxiliar o Poder Executivo municipal quanto ao reconhecimento da necessidade de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

## 1 – Coordenação

### Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019

**Artigo 10** - Ao Chefe da Casa Militar, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

**VII - requisitar, temporariamente, servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades participantes do SIEPDEC, em situação de emergência, no estado de calamidade pública ou na iminência de sua ocorrência, conforme determinação do Governador do Estado;**

VIII - assegurar o adequado funcionamento das REPDEC;

IX - formalizar a participação no SIEPDEC de órgãos municipais e de apoio, a que se referem os incisos III e V do artigo 7º deste decreto;

X - implantar em caráter suplementar ao atendimento municipal, quando solicitado, depósitos estratégicos de materiais de assistência humanitária para atendimento de comunidades atingidas por desastres;

## 1 – Coordenação

### Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019

**Artigo 10** - Ao Chefe da Casa Militar, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

- XI - liberar, no âmbito de suas atribuições e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, recursos disponíveis e necessários para execução das atividades de proteção e defesa civil;
- XII - reunir os integrantes da CEPDEC, quando necessário;
- XIII - editar normas complementares necessárias ao adequado e eficaz funcionamento do SIEPDEC.

## 1 – Coordenação

**Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019**

**Artigo 8º, Parágrafo único** - O Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - DEPDEC, da Casa Militar do Gabinete do Governador, fornecerá o apoio necessário à CEPDEC.

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

**Artigo 1º** - A Casa Militar, integrada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, é órgão do Gabinete do Governador destinado à prestação de serviços à comunidade, prioritariamente, na área de redução de desastres, por intermédio de intervenções preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas, de modo sistêmico e com ênfase no desenvolvimento e na proteção do ser humano.

**Artigo 3º** - A Casa Militar tem a seguinte estrutura básica:

I - Administração Direta:

- a) Gabinete do Chefe da Casa Militar;
- b) Departamento de Defesa Civil;
- c) Departamento de Segurança Comunitária e de Dignitários;
- d) Departamento de Administração;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

**Artigo 5º** - O Departamento de Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Prevenção, com:

- a) Núcleo de Projetos;
- b) Núcleo de Análise de Risco;
- c) Centro de Estudos e Pesquisa sobre Desastres - CEPED;

II - Divisão de Preparação, com:

- a) Núcleo de Planejamento;
- b) Núcleo de Capacitação;
- c) Núcleo de Legislação;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

**Artigo 5º** - O Departamento de Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

III - Divisão de Resposta, com:

- a) Núcleo de Gerenciamento de Emergências;
- b) Núcleo de Situação de Anormalidade;
- c) Núcleo de Logística Humanitária;

IV - Divisão de Recuperação, com:

- a) Núcleo de Pedidos;
- b) Núcleo de Análise Técnica;
- c) Núcleo de Controle;

V - Núcleo de Apoio Administrativo.”

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

**Artigo 15** - Ao Departamento de Defesa Civil cabe a prestação de serviços de assessoria dos escalões superiores nos procedimentos decisórios relativos à matéria, por meio do planejamento, da coordenação e da difusão das ações pertinentes.

**Artigo 16** - A Divisão de Gerenciamento de Emergências tem as seguintes atribuições:

I - por meio do Núcleo de Gerenciamento de Emergências:

- a) manter o Centro de Gerenciamento de Emergências, em funcionamento ininterrupto, para a captação e o processamento de dados relativos a desastres que possam necessitar da prestação de serviços da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- b) manter contato permanente com os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil para apoio no atendimento de emergências;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

- c) promover a coordenação do apoio operacional às emergências, ofertado por outros órgãos e entidades da administração direta e indireta e entidades civis;
- d) analisar e monitorar os planos estabelecidos pelo Sistema Estadual de Defesa Civil, em conjunto com a Divisão de Planejamento, Legislação e Ensino de Defesa Civil;
- e) administrar a rede de emergência do Sistema Estadual de Defesa Civil;
- f) prover o serviço de previsão meteorológica;
- g) receber, controlar e processar os relatórios das ações emergenciais;
- II - por meio do Núcleo de Apoio:
  - a) gerir o estoque de recursos materiais para atendimento das emergências, devendo para tanto:
    - 1. acompanhar e controlar a entrega de materiais pelos fornecedores e o repasse aos municípios;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004  
(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

2. solicitar e controlar a prestação de contas do material repassado;
3. manter o estoque em prédio com condições adequadas de salubridade, higiene e segurança;
4. iniciar, controlar e acompanhar os procedimentos para a aquisição de materiais para o estoque estratégico, especificando-os, quando for o caso;
- b) promover a vistoria de locais de desastres, elaborar relatórios de avaliação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e orientar ou preparar os documentos necessários para a tomada das decisões pertinentes;
- c) organizar e manter atualizado o cadastro dos integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil;
- d) elaborar os relatórios e os documentos técnicos da divisão;
- e) preparar o expediente e prover o apoio administrativo e financeiro do departamento;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004  
(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

- f) elaborar escalas de serviço, plano de férias, mapas de controle das atividades e de controle de benefícios e outros atinentes ao efetivo do departamento;
- g) receber, registrar, distribuir e expedir documentos e processos relativos ao Sistema Estadual de Defesa Civil.

Artigo 17 - A Divisão de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

I - por meio do Núcleo de Assuntos Comunitários:

- a) difundir os princípios doutrinários de Defesa Civil, de modo a ampliar continuamente a participação das equipes municipais e da comunidade em geral no Sistema;
- b) divulgar informações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil à imprensa, à comunidade e aos órgãos do Sistema;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004  
(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

- c) promover e ampliar intercâmbios com órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais para aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Defesa Civil;
- d) captar e dirigir parcerias com faculdades e universidades para implementação de projetos de Defesa Civil;
- e) programar e promover a participação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em palestras, simpósios, seminários, congressos e exposições;
- f) ampliar a divulgação de informações à imprensa e à comunidade em casos de desastre;
- g) planejar, organizar, dirigir e incentivar as ações de voluntários da Defesa Civil;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004  
(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

II - por meio do Núcleo de Meios:

- a) manter a guarda e o controle de uso dos materiais e equipamentos de comunicação institucional;
- b) organizar e manter atualizada a hemeroteca, a filmoteca e o acervo fotográfico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- c) receber, organizar e controlar os meios auxiliares de divulgação.

Artigo 18 - A Divisão de Convênios tem as seguintes atribuições:

I - por meio do Núcleo de Análise:

- a) instaurar, instruir e analisar os processos preparatórios da celebração de convênios para a materialização de ações de Defesa Civil, relativas a transferências de recursos financeiros ou materiais, bem como para a execução direta de obras e serviços em municípios;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004  
(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

- b) promover vistorias de locais, de obras, de serviços e de materiais em municípios para a instrução dos processos preparatórios da celebração de convênios;
  - c) preparar os documentos necessários à instrução e acompanhar o desenvolvimento dos processos de obtenção de recursos financeiros junto à União para a materialização de ações de Defesa Civil;
  - d) colaborar com as demais Divisões do Departamento na análise, no preparo, na celebração e no gerenciamento de parcerias;
- II - por meio do Núcleo de Controle:
- a) gerir a execução física e financeira dos convênios, por meio de vistorias, auditorias e prestação de contas;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004  
(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

b) analisar e emitir pareceres a respeito das prestações de contas, prorrogação de prazos dos convênios, manifestações de convenientes e prestadores de serviços ou fornecedores.

Artigo 19 - A Divisão de Planejamento, Legislação e Ensino de Defesa Civil tem as seguintes atribuições:

I - por meio do Núcleo de Planejamento e Legislação:

- a) avaliar e promover pesquisas e estudos sobre as atividades da Coordenadoria e do Sistema Estadual de Defesa Civil;
- b) estudar e avaliar os eventos emergenciais de Defesa Civil;
- c) planejar as atividades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- d) articular-se com órgãos e entidades afins, incluindo-os nos planejamentos e nas ações de Defesa Civil;
- e) elaborar e aperfeiçoar projetos e planos de Defesa Civil;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

- f) elaborar manuais, normas e programas pertinentes ao Sistema Estadual de Defesa Civil;
- g) elaborar os relatórios e os documentos técnicos da Divisão;
- h) organizar e controlar o acervo técnico da Divisão;
- i) elaborar e acompanhar a tramitação de propostas de decretos, de resoluções e de portarias relacionados às atribuições da Divisão;
- j) manter arquivo de publicações de matérias legislativas de interesse da Defesa Civil;

## 1 – Execução

**Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004**  
**(alterado pelo Decreto nº 63.506, de 18 de junho de 2018)**

II - por meio do Núcleo de Ensino:

- a) elaborar o plano de ensino e instrução da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- b) promover pesquisas e estudos visando o intercâmbio com universidades e instituições técnicas na área de desastres;
- c) programar, coordenar e realizar instrução periódica aos integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil;
- d) elaborar e desenvolver, em conjunto com a Divisão de Comunicação Social, cursos e palestras de capacitação de voluntários.

## IMPORTANTE:

Todas as ações de coordenação e de execução normatizadas nesses decretos estão relacionadas com as competências do Estado, consagradas no art. 7º da Lei Federal 12.608/12.

Art. 7º Compete aos Estados:

- I - executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;
- II - coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;
- III - instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios;
- V - realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios;
- VI - apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;

## IMPORTANTE:

Todas as ações de coordenação e de execução normatizadas nesses decretos estão relacionadas com as competências do Estado, consagradas no art. 7º da Lei Federal 12.608/12.

Art. 7º Compete aos Estados:

VII - declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

VIII - apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.

**Todas elas não são competências de outras entidades estaduais!**

# **Responsabilidade pela coordenação e supervisão das ações de Proteção e Defesa Civil**

## **NO MUNICÍPIO**

### **1 – Coordenação e Execução**

**As normas precisam englobar elementos de ambos perfis de atuação.**

## Gestão Sistêmica - Competências Municipais



LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL

Determinada no artigo 29 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal é responsável por regular os aspectos políticos do município, sempre buscando o interesse da população local.

### LEGISLATIVO E EXECUTIVO: ENTENDA A DIFERENÇA



Nos municípios são 2 poderes

Legislativo



– Câmara

- Onde atuam os **vereadores**
- É o que **cria as leis**

Executivo



– Prefeitura

- Onde ficam **prefeito, vice e secretários**
- É o que **executa as leis**

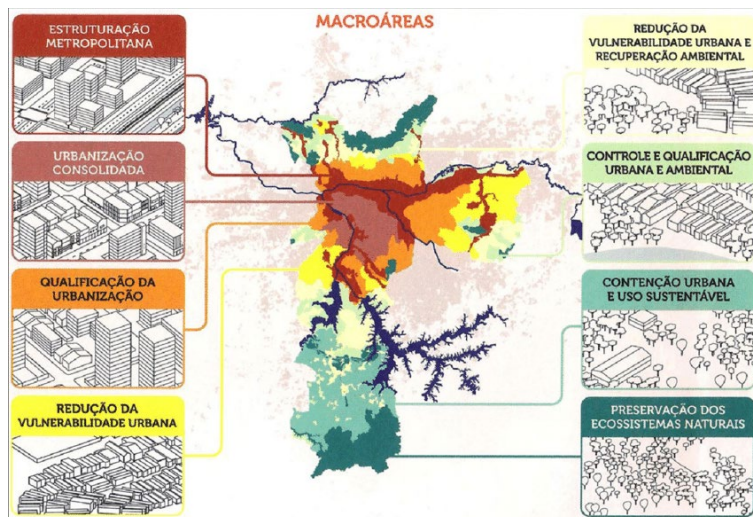
Os poderes são independentes entre si

Ambos devem buscar alternativas para  
melhorar a vida da população

## Gestão Sistêmica - Competências Municipais

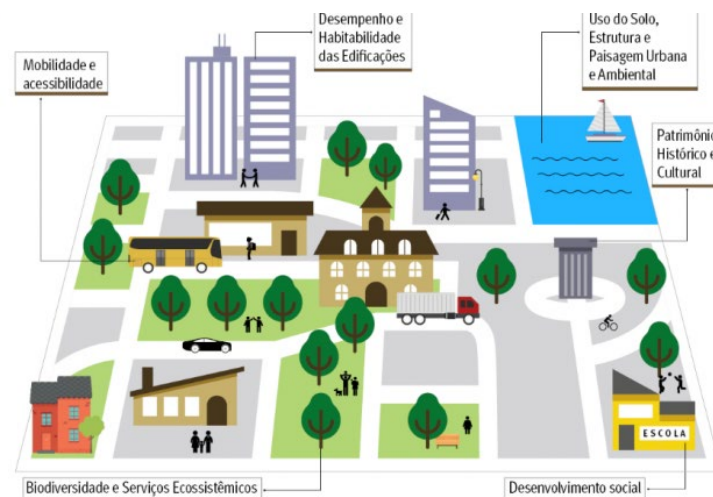


Plano Diretor Municipal é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base um lado de interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro interesses particulares de seus moradores.



### EIXOS TEMÁTICOS

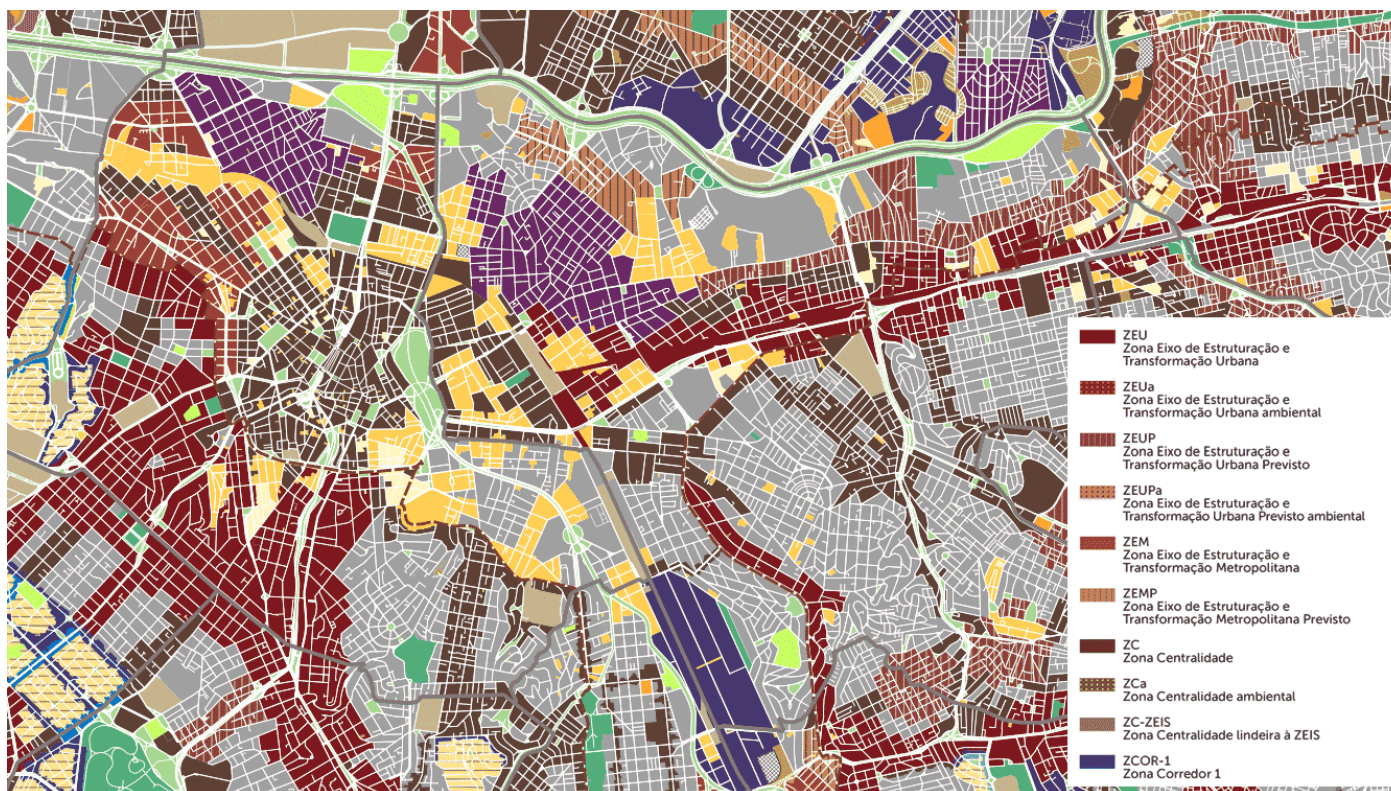
- 1 – Uso do Solo, Estrutura e Paisagem Urbana e Ambiental
- 2 – Desenvolvimento Econômico
- 3 – Desenvolvimento Social
- 4 – Mobilidade e Acessibilidade
- 5 – Infraestrutura
- 6 - Resiliência
- 7 – Segurança Urbana
- 8 – Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos
- 9 – Espaços e Equipamentos Públicos
- 10 – Desempenho e Habitabilidade das Edificações
- 11 – Patrimônio Histórico e Cultural
- 12 – Gestão Democrática e Aprendizagem Social



## Gestão Sistêmica - Competências Municipais



A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo normatiza a ação pública e privada sobre as formas de uso do solo da cidade.



## Gestão Sistêmica - Competências Municipais



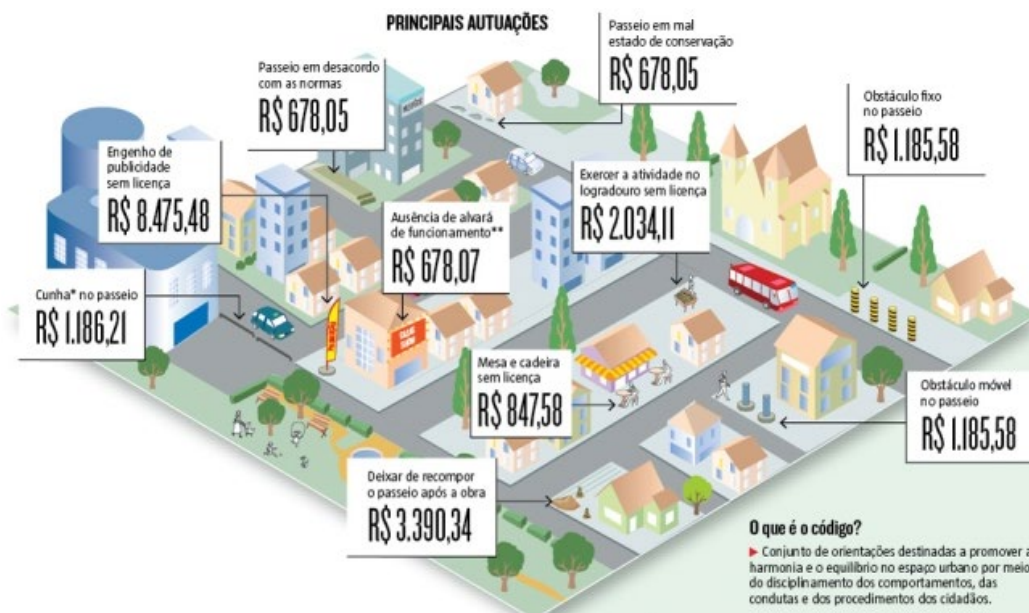
O Código de Obras é um conjunto de leis que permite a administração municipal, controlar e fiscalizar o espaço construído e seu entorno.



## Gestão Sistêmica - Competências Municipais



O Código de Posturas estabelece diversas normas para melhorar a organização da cidade, como publicidade, propaganda, limpeza urbana, festas de rua, conservação de calçadas, feiras-livres, arborização, entre outros.



Contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, limpeza, segurança, ordem e costumes públicos; institui normas para o funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais; estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais em benefício do bem estar geral.

## Gestão Sistêmica - Competências Municipais

### CONHECER AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS



Todas as entidades públicas devem realizar atividades de gestão do risco e do desastre, conforme suas atribuições.

# **Responsabilidade pela coordenação e supervisão das ações de Proteção e Defesa Civil**

## **NO MINUCÍPIO**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

# FORMALIZAÇÃO DA COMPDEC

## **1- Criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil:**

Atos legais, que devem ser publicados na Imprensa Oficial ou nos jornais de maior circulação do município:

- Mensagem à Câmara Municipal encaminhando o Projeto de Lei de criação da COMPDEC;**
- Projeto de Lei de criação da COMPDEC;**
- Decreto de Regulamentação da Lei que cria a COMPDEC;**
- Portaria de nomeação dos membros da COMPDEC;**
- Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.**

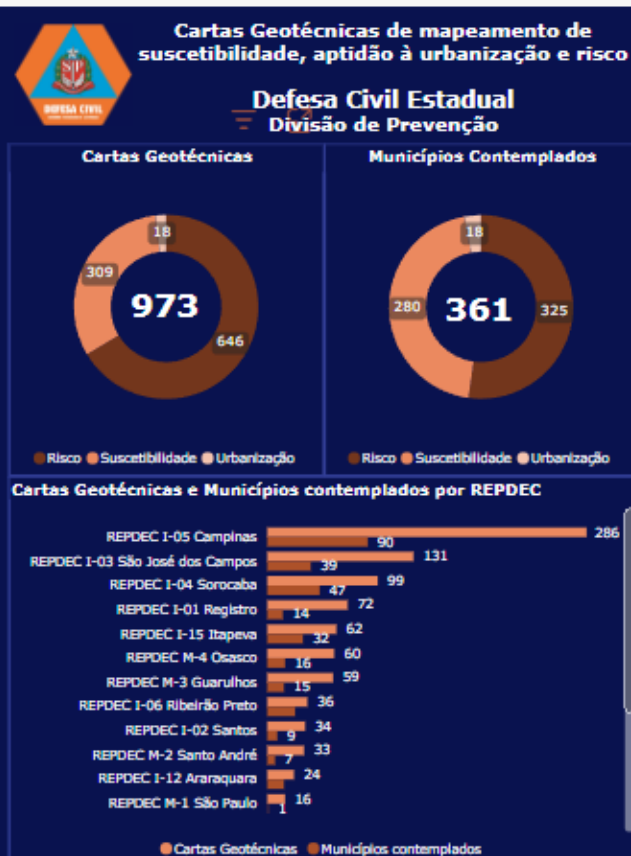
## Programa Município VerdeAzul

**MC2** Desenvolve ações relacionadas à adaptação às mudanças climática em áreas de riscos sob administração municipal em consonância com a Defesa Civil do Estado?

Comprovação: apresentação de relatórios de medidas estruturais e/ou não estruturais, assinados por profissionais das áreas afins, como trabalhos técnicos desenvolvidos, capacitações em escolas, atuação das equipes sociais para remoção de áreas de risco ou em casos de alertas, entre outros .

## Conhecer o risco

## Cartas Geotécnicas (mapeamentos de suscetibilidade e risco)



|                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Município</b>        | <b>Ano</b>              | <b>Status</b>           |
| Todos                   | Todos                   | Produzida               |
| <b>REPDEC</b>           | <b>Instituição</b>      | <b>Prioritário GESP</b> |
| Todos                   | Todos                   | Todos                   |
| <b>Carta Geotécnica</b> | <b>Objeto de Estudo</b> | <b>Prioritário GFED</b> |
| Todos                   | Todos                   | Todos                   |

**REDE GRD**

| Município              | Carta Geotécnica         | Instituição | Ano  | Status    |
|------------------------|--------------------------|-------------|------|-----------|
| ADAMANTINA             | SETORIZAÇÃO              | IPT/CEPDEC  | 2015 | Produzida |
| AGUAÍ                  | SETORIZAÇÃO              | IPT/CEPDEC  | 2019 | Produzida |
| ÁGUAS DA PRATA         | CADASTRO                 | IPT         | 2003 | Produzida |
| ÁGUAS DA PRATA         | CARTA DE SUSCETIBILIDADE | CPRM        | 2019 | Produzida |
| ÁGUAS DA PRATA         | SETORIZAÇÃO              | CPRM        | 2016 | Produzida |
| ÁGUAS DE LINDÓIA       | CADASTRO                 | IPT         | 2005 | Produzida |
| ÁGUAS DE LINDÓIA       | CARTA DE SUSCETIBILIDADE | CPRM        | 2019 | Produzida |
| ÁGUAS DE LINDÓIA       | SETORIZAÇÃO              | CPRM        | 2013 | Produzida |
| ÁGUAS DE LINDÓIA       | SETORIZAÇÃO              | CPRM        | 2022 | Produzida |
| ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA | SETORIZAÇÃO              | CPRM        | 2017 | Produzida |
| ÁGUAS DE SÃO PEDRO     | CARTA DE SUSCETIBILIDADE | CPRM        | 2019 | Produzida |

## Conhecer o risco

Municípios paulistas identificados em PAEs (mancha de inundação de barragens)



# Conhecer, planejar e implementar

## Oficina de capacitação da iniciativa “Construindo Cidades Resilientes 2030” (MCR2030) para a avaliação de capacidades municipais de resiliência a desastres

Estado de São Paulo  
26 de abril de 2022



## Construindo Cidades Resilientes (MCR2030)

### Participação:

- 1-Municípios inscritos: 481
- 2-Pontos Focais: 362
- 3-Cadastros na plataforma:165
- 4-Estágios: A=69; B=59 e C=37

### Treinamentos:

#### 1-Plataforma MCR2030

(14JUN21): 129 participantes /  
112 municípios (online);

#### 2-Aplicação do Scorecard

(09SET21): 162 participantes /  
128 municípios;

3-MCR2030 e aplicação do  
Scorecard (26ABR22): 515  
participantes / 180  
municípios;

4- Curso EaD - Construindo  
Cidades Resilientes (29JUN à  
05AGO): 266 participantes /  
126 municípios



Making  
Cities  
Resilient

# Programas de fomento à melhoria da resiliência



## Programa Município Resiliente (PMR)

### INDICADORES DE 2022 (Certificação em 2023)

**1-Certificado de Resiliência:** 76 municípios que obtiveram 70 pontos ou mais;

**2-Prêmio Ouro:** São José Do Rio Preto e Vinhedo, com 95,5 pontos;

**3-Prêmio Prata:** Sorocaba, com 94,5 pontos;

**4-Prêmio Bronze:** Campinas, com 94 ponto.

**5-Embaixador da Resiliência:** Dra. Regina Elsa Araújo (I2 – Baixada Santista) Média da REPDEC, 67.28 (Porte Municipal = 1)

**6-Embaixador da Resiliência:** Maj PM Paulo Roberto Reis Teixeira de Souza (I3 – São José dos Campos) Média da REPDEC, 46.64 (Porte Municipal = 2)

**7-Embaixador da Resiliência:** Sidnei Furtado Fernandes (I5 – Campinas) Média da REPDEC, 50.67 (Porte Municipal = 3)

**8-Destaque na Evolução da Resiliência:** Amparo, com 55.00 pontos;

**9-Destaque na Evolução da Resiliência:** Ibirarema, com 48.50 pontos;

**10-Destaque na Evolução da Resiliência:** Santo Antônio de Posse, com 47.50 pontos.



# PROGRAMA + ESCOLA SEGURA



| Trilha dos Profissionais: Canal Formação de Professores |                                                        |                                   |                          |               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---------------|
| DATA                                                    | Tema                                                   | Visualizações no repositório CMSP | Visualizações no Youtube | TOTAL         |
| 19/mai                                                  | Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil | 3.467                             | 3.470                    | 6.937         |
| 01/jun                                                  | Riscos e Desastres no Brasil e no Estado de SP         | 2.177                             | 2.179                    | 4.356         |
| 16/jun                                                  | Percepção de Risco                                     | 1.725                             | 1.726                    | 3.451         |
| 07/jul                                                  | Mudanças Climáticas e Desastres                        | 606                               | 607                      | 1.213         |
| 04/ago                                                  | Comunidades Resilientes                                | 394                               | 397                      | 791           |
| 11/ago                                                  | Drogas e Violência                                     | 713                               | 715                      | 1.428         |
| <b>TOTAL</b>                                            |                                                        | <b>9.082</b>                      | <b>9.094</b>             | <b>18.176</b> |

| Trilha dos Estudantes: Canais do 6º ao 9º ano |                                                        |                                   |                          |               |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---------------|
| DATA                                          | Trilha dos Estudantes                                  | Visualizações no repositório CMSP | Visualizações no Youtube | TOTAL         |
| 26/mai                                        | Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil | 3.660                             | 3.661                    | 7.321         |
| 09/jun                                        | Riscos e Desastres no Brasil e no Estado de SP         | 4.478                             | 4.479                    | 8.957         |
| 23/jun                                        | Percepção de Risco                                     | 5.179                             | 5.180                    | 10.359        |
| 05/ago                                        | Mudanças Climáticas e desastres                        | 4.846                             | 4.850                    | 9.696         |
| 18/ago                                        | Comunidades Resilientes                                | 910                               | 966                      | 1.876         |
| 18/ago                                        | Drogas e Violência                                     | 1.378                             | 1.546                    | 2.924         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                        | <b>20.451</b>                     | <b>20.682</b>            | <b>41.133</b> |

| MATRIZ DE RISCOS                                                             |          |                 |                            |               |                |                |  |          |  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------------|---------------|----------------|----------------|--|----------|--|
| 1. ENDEREÇO DA ESCOLA                                                        |          |                 | 2. RESPONSÁVEL PELA ESCOLA |               |                | 3. Data        |  | 4. Hora  |  |
|                                                                              |          |                 |                            |               |                | XXXX/XXXX      |  | XX:XX:XX |  |
| Matriz de risco                                                              |          |                 |                            |               |                | NÍVEL DE RISCO |  |          |  |
| Fonte: FEMA (Federal Emergency Management Agency) - Adaptada                 |          |                 |                            |               |                |                |  |          |  |
| RISCOS (Após classificar os riscos, classifique o total pelo valor de risco) |          |                 |                            |               |                |                |  |          |  |
|                                                                              | História | Vulnerabilidade | Ameaça                     | Probabilidade | Valor de risco | NÍVEL DO RISCO |  |          |  |
| Ruínas no muro escolar                                                       | Alta     | Alta            | Alta                       | Alta          | 255            | RISCO ALTO     |  |          |  |
| Acesso de pessoas não controlado                                             | Alta     | Alta            | Alta                       | Alta          | 80             | RISCO MÉDIO    |  |          |  |
| Chuva com granizo                                                            | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 64             | RISCO MÉDIO    |  |          |  |
| Acúmulo de entulho dentro da escola                                          | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Ausência de equipe de prevenção e combate a incêndios                        | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Ausência de materiais de primeiros socorros                                  | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Ausência de SPDA (Para-raios)                                                | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Ineficiência/falta de barreiras físicas para acesso à escola                 | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Falta de acessibilidade na escola                                            | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Falta de acompanhamento das redes sociais de alunos                          | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Falta de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros                             | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Falta de pessoas treinadas em primeiros socorros                             | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Falta de Plano de Chamada de Funcionários                                    | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |
| Falta de poda de árvores, arbustos e jardins                                 | Baixa    | Baixa           | Baixa                      | Baixa         | 24             | RISCO BAIXO    |  |          |  |

|                                                                                     |                                                                                                                                                                   |  |             |  |  |                      |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|--|--|----------------------|--|--|--|
| De 1 a 60                                                                           |                                                                                                                                                                   |  | De 61 a 175 |  |  | Maior ou igual a 176 |  |  |  |
| RISCO BAIXO                                                                         |                                                                                                                                                                   |  | RISCO MÉDIO |  |  | RISCO ALTO           |  |  |  |
|  | Risco alto: Requer urgência ações preventivas. Serviço não deve ser fornecido sem tomar urgências medidas preventivas para esses riscos.                          |  |             |  |  |                      |  |  |  |
|  | Risco médio: Organizar medidas preventivas. As variáveis do processo / serviço devem ser bem controladas durante a operação.                                      |  |             |  |  |                      |  |  |  |
|  | Risco baixo: Analisar a viabilidade econômica da implantação das ações preventivas para reduzir o nível de risco. Não se tratar, manter as variáveis controladas. |  |             |  |  |                      |  |  |  |
|  | SEM RISCO                                                                                                                                                         |  |             |  |  |                      |  |  |  |



## Programas de reassentamento e remoção de famílias em áreas de risco

| ID do Setor | Tipo de Processo                                                                           | Grau de Risco | Nº de Moradias |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| FR04_S1     | Deslizamento em talude de aterro; Erosão                                                   | R4            | 1              |
| FR06_S2     | Deslizamento de talude de aterro; Deslizamento de encosta                                  | R3            | 1              |
| FR12_S1     | Deslizamento de encosta                                                                    | R3            | 6              |
| FR13_S2     | Deslizamento de talude de aterro                                                           | R3            | 1              |
| FR14_S4     | Deslizamento de talude de aterro                                                           | R3            | 1              |
| FR14_S6     | Deslizamento de encosta; Deslizamento de talude de aterro                                  | R4            | 1              |
| FR19_S1     | Deslizamento de encosta; Deslizamento de talude de corte                                   | R2            | 1              |
| FR27_S6     | Deslizamento de talude de aterro                                                           | R2            | 1              |
| FR42_S1     | Deslizamento de talude de corte                                                            | R4            | 2              |
| FR45_S3     | Deslizamento de talude de corte; Deslizamento de solo em encosta                           | R4            | 1              |
| FR47_S1     | Deslizamento de talude de aterro                                                           | R2            | 1              |
| FR47_S4     | Deslizamento de talude de aterro                                                           | R3            | 1              |
| FR53_S3     | Ruptura estrutural de edificação                                                           | R4            | 1              |
| FR71_S2     | Deslizamento de encosta; Deslizamento de talude de corte                                   | R3            | 1              |
| FR74_S1     | Deslizamento de taludes de aterro e taludes de corte; deslizamento de depósitos de encosta | R3            | 2              |
| FR83_S3     | Deslizamento de talude de corte; deslizamento de talude de aterro                          | R4            | 1              |
| FR88_S3     | Deslizamento de talude de corte e aterro                                                   | R4            | 1              |
| FR89_S3     | Ruptura da edificação; Deslizamento de encosta; Deslizamento de talude de corte            | R4            | 1              |



# Comunicação de risco

## MAPA DE RISCO

NOME DO MUNICÍPIO

NOME DO LOCAL

### DESLIZAMENTOS DE TERRA

Logo Parceiro MCR 2030 Making Cities Resilient

NA EMERGENÇA, LIGUE 192

**DESLIZAMENTOS**

**FIQUE ALERTA**

**ORIENTAÇÕES DA DEFESA CIVIL**

**MAPA DE RISCO**

NOME DO MUNICÍPIO

NOME DO LOCAL

### DESLIZAMENTOS DE TERRA

Logo Parceiro MCR 2030 Making Cities Resilient

## MAPA DE RISCO

NOME DO MUNICÍPIO

NOME DO LOCAL

### INUNDAÇÃO

Logo Parceiro MCR 2030 Making Cities Resilient

NA EMERGENÇA, LIGUE 192

**INUNDAÇÕES**

**FIQUE ALERTA**

**ORIENTAÇÕES DA DEFESA CIVIL**

**MAPA DE RISCO**

NOME DO MUNICÍPIO

NOME DO LOCAL

### INUNDAÇÃO

Logo Parceiro MCR 2030 Making Cities Resilient

## MAPA DE RISCO – DESLIZAMENTOS DE TERRA

NOME DO LOCAL - NOME DO MUNICÍPIO

**LEGENDAS:**

- ÁREA DE RISCO
- 1 Ponto de encontro: Bar do José
- 2 Ponto de encontro: Igreja
- 3 Ponto de encontro: Bazar da Maria
- 4 Rota de fuga: Avenida 1
- 5 Rota de fuga: Rua B
- 6 Rota de fuga: Escadão

# Monitoramento

- Monitoramento do clima e ocorrências em todo o Estado 24 horas por dia.
- Previsão meteorológica e envio de alertas.



## Alerta



# Ajuda Humanitária

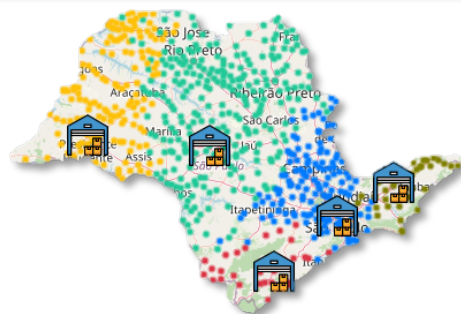
## Ajuda Humanitária



**Cestas Básicas;  
Kit Limpeza;  
Kit Higiene;  
Kit dormitório;  
Lona plástica;  
Fita de Isolamento.**

## Depósitos Estratégicos

**São Paulo  
Tremembé  
Registro  
Bauru  
Presidente Prudente**



**Itens fornecidos:  
198.130  
(Últimos 4 anos)**

## Situação de Anormalidade



**128** Municípios tiveram sua situação de anormalidade homologada pelo Estado nos últimos 4 anos

## Kits Operação Verão e Estiagem

**554** Kits fornecidos nos últimos 4 anos

## Aparelhamento

### Ação de Aparelhamento das Defesas Civas Municipais



De 2020 a 2023

| <u>INVESTIMENTO</u> | <u>R\$</u>           |
|---------------------|----------------------|
| Tesouro Estadual    | 56.407.431,25        |
| Emenda Impositiva   | 22.868.882,50        |
| Demanda parlamentar | 12.773.725,00        |
| Tesouro Federal     | 4.534.020,00         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>96.584.058,75</b> |



558 convênios formalizados

493 municípios paulistas aparelhados

581 veículos

+ de 7.700 equipamentos

## Obras



**214** Convênios  
Celebrados

**181** Municípios  
Atendidos

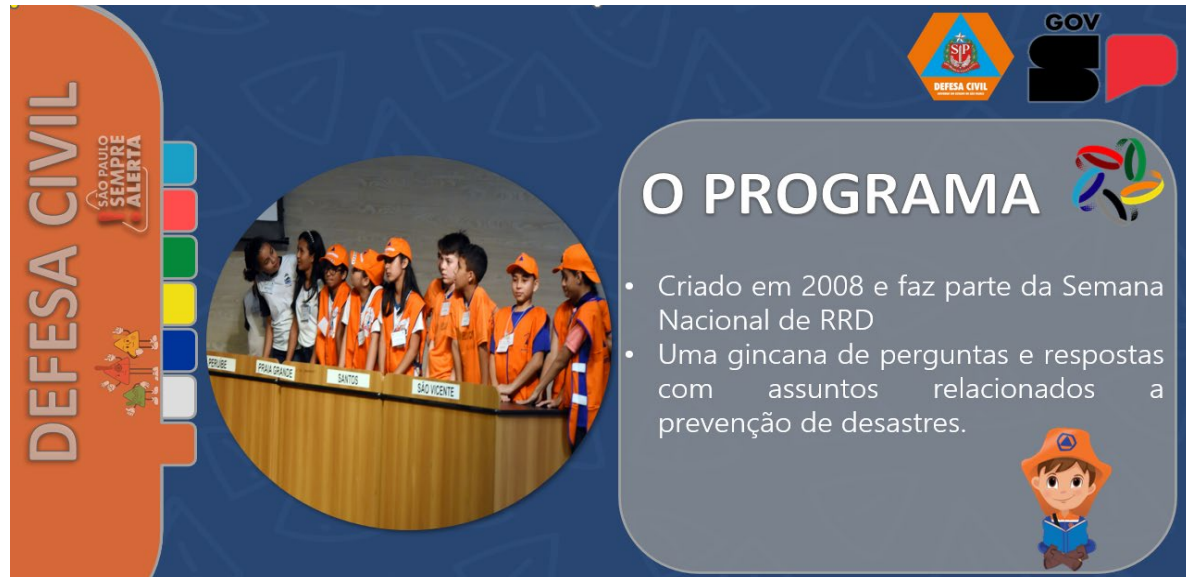
Investimento de  
**R\$ 155.046.884,18**

## Programa Município VerdeAzul

**MC5** Realiza ações educativas em relação a mudanças climáticas ou sobre Redução de Riscos e Desastres (RRD) no ensino fundamental?

Comprovação: apresentação de relatório de execução da ação ou projeto de educação ambiental contendo: justificativa, público-alvo (professores e/ou alunos do ensino fundamental), objetivos, metodologia, descrição das atividades, cronograma, resultados e itens de verificação (fotos, listas de presença, memórias de reunião etc.).

# Olimpíadas do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil



## Programa Município VerdeAzul

**QA7** Participou da Oficina Preparatória da Defesa Civil do Estado sobre estiagem?

Comprovação: apresentação de comprovante de participação na Oficina Preparatória da Operação Estiagem da Defesa Civil Estadual como, por exemplo, lista de presença e certificado no ciclo vigente.

## Oficina Preparatória para a Operação Estiagem (OPOV)



**2021**

**435** Municípios  
Atendidos

**2021** Agentes  
Treinados

**2022**

**341** Municípios  
Atendidos

**1473** Agentes  
Treinados

**2023**

**477** Municípios  
Atendidos

**2332** Agentes  
Treinados



## **OBRIGADO**

**1º Tenente PM Tiago Luiz Lourençon**

**Divisão de Prevenção - Núcleo de Análise de Risco**

**Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**[defesacivilprevencao@sp.gov.br](mailto:defesacivilprevencao@sp.gov.br)**